



EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

EXCLUSIVO PARA ME-EPP

TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso – CRO-MT, por intermédio da pregoeira designado pela Portaria CRO nº 18, de 22 de Maio de 2017, torna público e **exclusivamente, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93** que farão realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, contidos neste edital conforme o TERMO DE REFERENCIA, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO**, com o objetivo de atender a finalidade da Autarquia, Conforme Termo de Referência – Anexo I.

2 - LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “HABILITAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 2.1. Na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12, Lt 07 St. A – Centro Político Administrativo.
DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “HABILITAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
- 2.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” endereçados ao Conselho Regional Odontologia, deverão ser entregues no dia **20 de Dezembro de 2017, às 14:30 horas**, conforme legislação em vigor, na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12 Lt. 07 St. A - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
- 2.3. Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem

como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.4.1.1 Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.1.2 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

2.4.1.3 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2.4.2 É vedada a participação de empresa.

2.4.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;

2.4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. Nº 97, parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CROMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.2. A LICITANTE deverá apresentar-se através de seu Representante Legal para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munida de procuração, com firma reconhecida em cartório público, que o credencie a participar desta licitação, com poderes para participar da fase de lances e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento oficial equivalente, com foto. Acompanhado do credenciamento deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos



Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO II deste edital.

- 3.3. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo III do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento (Anexo III), e a declaração referente ao anexo IV e V, respectivamente. A recusa em assinalar ou/em entrega-la, constitui motivo para exclusão da licitante do certame.

O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes neste pregão.

- 3.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006
- 3.6. Somente as licitantes que atenderem ao requisitos do item 3.4 deste, terão poderes para formular verbalmente, na seção, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se à que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- 3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas LICITANTES, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAPROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

- 4.1. A “Proposta de preço”, contidas no envelope 01, deverá ser apresentada



digitada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em 01 (uma) via, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, com o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo observar o seguinte:

- 4.1.1 Preços Propostos **não poderão ser** superiores aos valores de referência **R\$ 45.733,33 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, contidos no Anexo I.
- 4.1.2 A proposta poderá ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
- 4.1.3 Não será considerada proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus anexos;
- 4.1.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;
- 4.1.5 Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
- 4.1.6 A Comissão não considerará proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou Proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 4.1.7 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
- 4.1.8 A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;
- 4.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, e acima dos valores de referência, **que figuram como valores máximos na apresentação das propostas**, serão desclassificadas.
- 4.3. Deverá constar na proposta o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste item.
- 4.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.



- 4.5 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a pregoeira dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 4.6. No caso de igualdades dos valores apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.
- 4.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 4.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 4.9. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

- 4.10 A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII deste Edital.

5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentados propostas e valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
 - 5.1.1. A pregoeira verificara as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



5.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e destina, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

5.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

5.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser classificada, ou ainda inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos incisos 5.1 e 5.2.

5.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

5.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.11. No prazo máximo de até 03(três) dias úteis, após a declaração do vencedor, a empresa assim considerada, deverá entregar na sede do CRO/MT, a proposta de preços readequada, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas no Pregão.

6.2. Considerar-se a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

6.2.1. Havendo empate nas propostas ofertadas por lances, **a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.**



- 6.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.4. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 6.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistência nas planilhas apresentadas, durante a análise de aceitação da proposta, o CROMT poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.7.1 Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - 6.7.2 Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Art. 43 inciso IV,44, parágrafo 3º e 48 inciso I e II da Lei 8.666/93;
 - 6.7.3 Apresentarem proposta alternativas tendo como opção de preço ou marca ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- 6.8. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
 - 7.1.1 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação conforme relação de documentos para habilitação (**Anexo VII**).
 - 7.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e economico-financeira, juntamente com a Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto (**Anexo IX**).



7.2.2. Apresentar para fins de qualificação técnica, atestado/declaração fornecido por pessoa jurídico de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

7.2.3 Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo IV)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas cláusulas deste Edital.

7.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo V)**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos, que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2.5 Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO** conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

73. Os documentos extraídos via INTERNET terão dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

7.6.1. O tratamento favorecido previsto no item 7.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

7.6.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;



7.6.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.7. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

7.6.8 . Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do autos. A falta de manifestação importará a decadência

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

8.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

8.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

8.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser ditado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de



até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

8.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

9.2 A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

10 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

10.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

10.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

10.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser **encaminhados por escrito**, a Pregoeira, na Rua 5, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo- Cuiabá/MT, CEP: 78049035, **telefone: (65) 2193-7515**, **e-mail: compras@cromt.org.br** (somente para contato)

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 A gestão do contrato será feita pelo funcionário do CROMT ou por outro representante do CROMT a ser designado;



11.3 A CONTRATANTE nomeará um fiscal de contrato a fim de :

- a) Supervisionar a prestação de serviços;
- b) Comunicar a Administração do CROMT, quando constatado situação não pertinente ao cumprimento do contrato, para tomar as devidas providências em relação à empresa;
- c) Notificar a empresa da intenção do CROMT em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- d) Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- e) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representa-la na execução do Contrato.

11.6. Cabe a Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CROMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratada deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

12.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos e após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas pelo CROMT.

12.3 **O pagamento fica condicionado** à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

12.5. Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:



12.5.1. Cópia da Ordem de fornecimento, emitido pelo CROMT, relativamente ao serviço prestado;

12.5.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizadas.

12.6. A nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis a data de sua última apresentação válida.

12.7 As pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES NACIONAL" não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

12.8 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

13.1. Dotação Orçamentaria 6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 – Serviço de Divulgação, Impressão, Encadernação e Emolduramento.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº.5.450/05, o licitante que:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no presente Edital.

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho.

14.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa.

14.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto deste licitação.

14.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.1.6 Falhar ou fraldar na execução do Contrato.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude na execução do Contrato.

14.2 A licitante vencedora que não cumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação e do futuro contrato ficará sujeita às penalidades



previstas na Lei 8666/93, quais sejam:

a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em que ocorrer atraso, calculado sobre o valor global contratado e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, quando os atrasos ocorrem por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou não.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, ao equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções, sem prejuízo da responsabilização civil por todos os danos causados.

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93;

14.2.3. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardadas os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

14.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CROMT por um período de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente Edital.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal de competência do Presidente do CROMT, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o período de reconsideração da decisão do Presidente do CROMT, no prazo de 10 (dez) dias a abertura de vistas ao processo.

14.3. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevados, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos pelo CROMT, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a Administração, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.



14.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

14.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da comunicação.

14.6.1. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

14.6.2. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 03 (três) dias.

14.7. As sanções previstas no subitem 14.2., poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93, tenha:

14.7.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.7.2. Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

14.9. A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 9.784/99 e regras contidas no Edital.

1 5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo X).

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita as licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/03/2018, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no



Artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

15.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

15.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.6. Caberá a CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.8. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRO-MT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

16.2. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado;

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRO-MT.

16.5. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso;



16.5.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

16.8. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro;

16.9. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRO-MT, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar pela interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o CRO-MT se reserva o direito de fragmentá-los;

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93;

16.11. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em Ata, o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênere, deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

16.12. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (65) 2193-7515.

17 – DOS ANEXOS:

17.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.2. Anexo II – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação;

17.3. Anexo III – Modelo Carta Credenciamento

17.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

17.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

17.6. Anexo VI – Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006 (modelo);

17.7. Anexo VII - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;



17.7. Anexo VIII – Carta Proposta-Modelo;

17.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para a execução do objeto

17.9. Anexo X – Minuta do Contrato;

18 – DO FORO

18.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 05 de Dezembro de 2017.

Claudia Almeida Gomes Gerente Geral do CRO-MT	
Luiz Evaristo Ricci Volpato Presidente do CRO-MT	Roberto Maia de Almeida Tesoureiro



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Interessada

1.1. Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso

2. Objeto

2.1. Contratação de Empresa especializada em confecção de material gráfico, para atender as necessidades do CRO/MT.

3. Detalhamento do Objeto

Item	Und.	Descrição	Valor Global de Referencia
01	2.000	Agendas - Semanal c/ 11pgs Institucionais (c/wire-o silver), com calendário 2018 e 2019. Capa: 42x28 cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche fosco 170g com saída em CTP, com verniz localizado. Folha de Guarda: 42x28 cm, sem impressão em Off-set 180g com saída em CTP Capa dura: 42x28 cm, sem impressão em Papel Paraná 100g 800x1000 Folha Institucional: 11 páginas, 17x24cm , 4 cores, tinta escala em Couche liso 150g com saída em CTP Miolo c/planejamento: 120 págs, 17x24cm, Tinta preto escala em Off-set 75g com saída em CTP Miolo agenda: 4 págs, 17x24cm, 1 cor, Tinta preto escala em Off-set 75g com saída em CTP Miolo anotação: 8 págs, 17x24cm, 1 cor, Tinta preto escala em Off-set 75g com saída em CTP Laminação BOPP fosca= 1 lado(s) (Capa), colagem de Capa Dura (Capa), furado = 5 furos, com wire-o (capa), Fitolito verniz, final c/ ilhós/fita dourado 2.000 Caixas para agenda 52x36cm , sem impressão em Off-set 150g 660x960, colado com manuseio de colocar agenda dentro da caixa.	R\$ 45.733,33 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.1 Prazo de entrega das agendas é de 45 dias uteis, sendo entregue 1.000 agendas em 22 dias e 1.000 agendas em 23 dias.

4. Dotação orçamentária

4.1. As despesas financeiras oriunda da contratação dos serviços que a seguir se especifica correrão por conta de dotação orçamentária própria, identificado pelo Código



6.2.2.1.1.01.04.04.004.010 – Serviços de Divulgação, Impressão, Encadernação e Emolduramento - onerando o orçamento de 2017.

5. Das penalidades:

5.1. A licitante vencedora que não cumprirem quaisquer das cláusulas ou condições da licitação e do futuro contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

a) pelo atraso injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em que ocorrer atraso, calculado sobre o valor global contratado e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, quando os atrasos ocorrem por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou não.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art.87 da Lei 8.666/93;

5.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardadas os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

6. Condições de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CRO-MT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

6.2. São condições para a concretização do pagamento

a) prestação dos serviços; e,

b) regular liquidação e cumprimento de demais exigências

7. Resultados esperados

7.1. Garantir o atendimento ao CRO-MT

8. Vigência do contrato

8.1. A vigência da presente será da data da sua assinatura até 28/02/2018.



Cuiabá – MT, 05 de Dezembro de 2017.

Luiz Evaristo Ricci Volpato
Presidente do CRO/MT



ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome _____ *da* _____ *empresa)*, CNPJ nº _____, sediada *(endereço* _____ *completo)*, declara sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial nº 08/2017 e seus Anexos, e que cumpre plenamente os requisitos necessários de habilitação exigidos no mesmo.

(domicílio do licitante), aos _____ de _____ de 2017.

representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO - CREDENCIAMENTO.



ANEXO – III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Credencia nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar em todas as fases e procedimentos do Pregão Presencial nº 08/2017, realizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso – CRO/MT, podendo para tanto assinar documentos, apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ -MT., _____ de _____ de 2017.

Nome do responsável legal

Cargo

(é necessário reconhecer firma)



ANEXO – IV

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIENCIA DAS CLAUSULAS DO EDITAL (MODELO)

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo.

Assunto: Declaração.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA :

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art.87 da Lei nº 8.666/93, principalmente e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO – V

**DECLARA QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER
PUBLICO (MODELO)**

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo.

Pregão Presencial nº 08/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO – VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N°
123/2006 (MODELO)**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

Ao

Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo.

Pregão Presencial n° 08/2017

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) _____, portador da Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

_____, _____ de _____ de 2017.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade deste **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO – VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

O licitante deverá apresentar ao CRO-MT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.1- Cédula de identidade do titular (cópia), no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão;

1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2- Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

2.2.1- À Seguridade Social – INSS

2.2.2- Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

2.2.3- À Fazenda Pública Federal;

2.2.3.1- Receita Federal, e



2.2.3.2- Dívida Ativa da União

2.2.4- Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativos de Débitos (CND), específica para participar de licitações, expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.2.6 Débitos Trabalhistas- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2 A certidão acima terá validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua emissão.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.2 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

**ANEXO – VIII****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**

AO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – Data 20/12/2017– Hora 14:30

Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico.

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____ e inscrição estadual _____, situada na Rua _____, _____ – Bairro _____ – Município de _____, neste ato representada pelo seu sócio _____, Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____, RG _____ SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, telefone para contato (____) _____-_____, apresenta para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2017, proposta de preços para o(s) item(s) abaixo:

Item	Und.	Descrição	Valor Global
01	2000	Agendas - Semanal c/ 11pgs Institucionais (c/wire-o silver), com calendário 2018 e 2019. Capa: 42x28 cm, 4x0 cores, Tinta escala em couche fosco 170g com saída em CTP, com verniz localizado. Folha de Guarda: 42x28 cm, sem impressão em Off-set 180g com saída em CTP Capa dura: 42x28 cm, sem impressão em Papel Paraná 100g 800x1000 Folha Institucional: 11 páginas, 17x24cm , 4 cores, tinta escala em Couche liso 150g com saída em CTP Miolo c/planejamento: 120 págs, 17x24cm, Tinta preto escala em Off-set 75g com saída em CTP Miolo agenda: 4 págs, 17x24cm, 1 cor, Tinta preto escala em Off-set 75g com saída em CTP Miolo anotação: 8 págs, 17x24cm, 1 cor, Tinta preto escala em Off-set 75g com saída em CTP Laminação BOPP fosca= 1 lado(s) (Capa), colagem de Capa Dura (Capa), furado = 5 furos, com wire-o (capa), verniz local capa, Fotolito verniz, final c/ ilhós/fita cor dourado.	R\$ _____



		2.000 Caixas para agenda 52x36cm , sem impressão em Off-set 150g 660x960, colado com manuseio de colocar agenda dentro da caixa	
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Declaramos ainda que:

- a) Em nossa proposta de preços, conforme orçamento detalhado acima, estão incluídos todos os custos para fornecimento do objeto, em conformidade ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 08/2017, sendo que nenhum preço extra será cobrado;
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- c) nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Cuiabá – MT., ___ de _____ de 2017.

Atenciosamente

Nome do responsável legal

Cargo



ANEXO – IX

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____ DECLARA, perante o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, que:

1. Disporá a partir do ato da assinatura do contrato do durante toda a sua vigência de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto específico no certame licitatório – Pregão Presencial CROMT nº 08/2017 em especial os seguintes:
 - 1.1 Instalações Físicas;
 - 1.2 Dos Equipamentos necessários para execução do objeto; e
 - 1.3 Mão de obra qualificada
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade),(dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(nome do responsável ou representante)

(carimbo da empresa)



ANEXO – X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

*Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA –
CRO/MT e do outro a empresa*

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente – **Dr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº _____, portador do RG _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu sócio gerente _____ brasileiro, casado, _____, portador do RG. n.º _____ SSP/MT e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, agendas 2018.

1.2. Faz parte integrante deste objeto o Termo de Referencia do Pregão Presencial nº 08/2017 e a proposta da Contratada, independentemente da sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Do CONTRANTE:

a) Pagar a contraprestação financeira ajustada;



- b) Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários à correta prestação;
- c) Fornecer todas as informações, esclarecimentos necessários para a correta prestação de serviço pela contratada;
- d) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.
- e) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, usos e obrigações sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
- f) Noticiar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

- a) tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do objeto deste contrato, tal qual descrito.
- b) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CROMT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- f) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer ao CROMT ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
- g) A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 No preço pago a CONTRATADA estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte,



hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

4.3 No momento do pagamento a Contratada deverá estar regular com a seguridade social (INSS e FGTS), sob pena de não haver efetivação do pagamento até a regularização.

4.4 O pagamento será efetuado após a entrega total do material gráfico, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente, sendo que o mesmo deverá ser entregue ao CROMT no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento. Em caso de recusa, por erro confirmado da fatura, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos ou não previstos no pregão, resultantes desta pactuação ou com ela correlata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.

7.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



7.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) pelo atraso diário injustificado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em que ocorrer o atraso, calculado sobre o valor global contratado e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, quando os atrasos ocorrem por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou não.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.2. No caso de aplicação das penalidades previstas neste item, estão resguardados os direitos da licitante vencedora constantes no artigo 109 da Lei 8666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária:

5.2.2.1.1.01.04.004.010 – Serviço de Divulgação, Impressão, Encadernação e Emolduramento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a íntegra do processo administrativo do Pregão Presencial nº 08/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, __de Dezembro de 2017.

LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO

Presidente do CRO-MT.

Contratante

ROBERTO MAIA DE ALMEIDA

Tesoureiro do CRO/MT

Contratada

Testemunhas:

1 _____

RG _____ SSP/ _____

CPF/MF nº _____

2 _____

RG _____ SSP/ _____

CPF/MF nº _____